



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 593-A / 2012.

“Dispõe sobre denominação de próprio municipal e dá outras providências”.

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

ARTIGO 1º - O próprio municipal denominado “Praça Cantinho da Criança”, situado na Praça Monção, nesta cidade de Iaras, fica denominado de “PRAÇA CANTINHO DA CRIANÇA BERNARDINO ANDRADE ROSA”.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREF. MUN. DE IARAS, 19 DE OUTUBRO DE 2012.


PAULO SERGIO DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
MUNICIPAL DE IARAS
19/10/2012
P U
Publicado na
Município de Iaras
Art. 1.º, L.O. 1.º
19/10/2012